

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 (LOTES 1 e 2)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50594/2018

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito o CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CNPF sob o nº 138.179.815-20 em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO, às fls. 166 do Processo Administrativo 50594/2018, RESOLVE registrar os preços para a execução dos serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os mesmos oferecidos pela empresa **MAPE EMPREENDEIMENTOS, COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA – ME**, com sede na Rua 'A' nº 997 – Loteamento São Braz, em Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.228.890/0001-09, por seu Representante Legal o Sr. **Alisson Tennisson Dutra Queiroz**, inscrito no CNPF sob o nº 032.944.755-60, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame para os LOTES 1 e 2, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviço de lavagem a seco, higienização, impermeabilização, reforma e recuperação de cadeiras, longarinas, poltronas e sofás, para atendimento das demandas das unidades da DESO, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2018 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto nº 7.892/2013, cujo valor global será de **R\$ 89.799,51 (oitenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos)**, sendo o valor de **R\$ 35.199,65** (trinta e cinco mil cento e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) para o **LOTE 1** e **R\$ 54.599,86** (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) para o **LOTE 2**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Re-

gistro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006 e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de CLÁUSULAS contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das LICITANTES que aceitam cotar os materiais com preços iguais aos da LICITANTE VENCEDORA na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registradas na Ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta CLÁUSULA tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o **item 6.1** desta CLÁUSULA, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 6.3** desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO

7.1 – O serviço deverá ser executado em local indicado e de responsabilidade da CONTRATADA, sendo os bens objetos do serviço a ser realizado retirados pela mesma na Sede da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, localizada na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de julho, em Aracaju/SE, conforme solicitado pela 2.0.06.02/COSG – Coordenação de Serviços Gerais, para realização dos serviços em local apropriado. Os bens que forem executados os serviços, somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 7:30 h às 11:30 h e das 14:30 h às 16:00 h, em hipótese alguma a DESO receberá os bens objeto do serviço aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

a) Serão de responsabilidade do prestador de serviço as despesas com frete, carga e descarga, necessárias para execução dos serviços de retirada e entrega dos bens, no local indicado pela DESO.

7.2 – Os prazos para a entrega final dos serviços serão: **LOTE 1 – 03 (três) dias úteis** do início do atendimento. **Lote 2 – 05 (cinco) dias úteis** do início do atendimento, contados a partir da retirada dos móveis para a realização dos serviços, considerando o estipulado

no **subitem 10.2.5**, abaixo. Em ambos os LOTES os móveis deverão ser disponibilizados para uso em perfeitas condições, não podendo exceder os prazos estipulados.

7.3 – A chegada do técnico ao local da retirada dos móveis para a realização dos serviços, não poderá exceder a **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da solicitação feita pela 2.0.06.02/COSG – Coordenação de Serviços Gerais, que será realizada de forma PARCELADA de acordo com as necessidades da DESO, através de solicitações a serem realizadas no período de vigência da Ata. A retirada dos móveis só poderá ser feita em dias de expediente, de segunda a sexta no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 16:00 horas.

7.4 - GARANTIA: garantia mínima de 3 (três) meses para os serviços executados, peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas, contados a partir da data da entrega definitiva dos bens que foram realizados os serviços.

7.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.6 – O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e garantia dos mesmos.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora dos serviços e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após a execução dos serviços ou de cada etapa destes, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações contidas neste Termo;

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

9.2 – Após a assinatura do contrato, a DESO designará formalmente, conforme o caso, um servidor ou uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração da DESO, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

9.3 – Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura.

9.4 – Caberá ao líder da Unidade Gestora do Contrato, o recebimento, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, bem como atestar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a sua execução;

9.5 – Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

9.6 – Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre a DESO nenhum ônus, inclusive financeiro;

9.7 – Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.8 – O(s) representante(s) da DESO anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.1 – O contrato de execução de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de execução, formalizado através de Ordem de Serviço, emitido pela CONTRATANTE.

9.2 – A empresa fornecedora dos serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 – Se a empresa fornecedora dos serviços com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar a execução dos serviços constantes das Ordens de Serviço, poderão ser convocados as demais fornecedoras classificadas na licitação, respeitadas as condições de execução e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, os serviços deverão ser refeitos às expensas da CONTRATADA, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar o serviço através de pessoal especializado, em datas e horários previamente autorizados pela CONTRATANTE.

b) Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do serviço, e responsabilizar-se pela guarda do bem que estiver realizando o serviço.

c) Responsabilizar-se pelo fornecimento do serviço de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual, quando necessário.

d) Ser a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando nas dependências da DESO, no desempenho dos serviços relativos a este Termo de Referência ou em conexão com eles, bem como pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com a DESO.

- e) Informar na proposta de preço o e-mail da empresa, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das Ordens de Serviço enviadas eletronicamente pela DESO.
- f) Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os custos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes, e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela DESO.
- g) Refazer os serviços às suas expensas, no prazo de até 3 (três) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pela DESO, caso se constate defeitos ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.
- h) Responsabilizar-se por realizar, durante todo o período do contrato, e sempre que necessário, mediante solicitação da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, manutenção dos serviços realizados, compreendendo correção de defeitos e substituição de material defeituoso, sem qualquer despesa adicional à CONTRATANTE.
- i) Emitir Termo de Garantia contendo o nome do responsável e telefone para contato em caso de necessidade de assistência técnica.
- j) A CONTRATADA deverá atender, durante a garantia dos serviços, às solicitações da CONTRATANTE para a assistência técnica, no prazo de 3 (três) dias Úteis, contados a partir da solicitação.
- k) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados.
- l) Refazer e/ou Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço/material em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, que estejam em desacordo com as especificações exigidas, e, ainda, em que se verifique dano em decorrência do transporte, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **10 dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- m) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetiva da mediante acordo entre os CONTRATANTES;
- o) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, são obrigações da **DESO**:

- a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- b) Recusar o recebimento do objeto da Ata, em decorrência da constatação de irregularidades;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

- d)** Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos serviços entregues, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até refazê-lo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;
- e)** Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;
- f)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, como também, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- g)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2018, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos o número da Ordem de Fornecimento;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfsc@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT);

comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

13.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

13.1.8 – Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 13.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até a data do seu efetivo pagamento.

a) Havendo requerimento da CONTRATADA, para o caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer paga-

mentos antecipados, ou seja, antes do 30º dia, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2018.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A CONTRATADA vencedora obrigar-se-á em realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.2 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das cláusulas de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 30% do valor da contratação:

TABELA 1	
Grau	Correspondência
1	1% do valor total estimado da Contratação
2	2% do valor total estimado da Contratação
3	4% do valor total estimado da Contratação
4	6% do valor total estimado da Contratação
5	8% do valor total estimado da Contratação
6	10% do valor total estimado da Contratação

TABELA 2			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da DESO.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

5	Deixar de cumprir o prazo para início do atendimento, conforme descrito no item 6.1.	1	Por hora de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação a partir de 48 horas de atraso
6	Deixar de cumprir o prazo para o término do reparo, conforme descrito no item 6.2.	1	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação a partir de 12 dias de atraso
7	Deixar de manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás, bem como orientá-los em não transitar por áreas da DESO que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos.	1	Por ocorrência
8	Deixar de corrigir ou executar novamente os serviços insatisfatórios, sempre que solicitado pelo respectivo fiscal/gestor, sem qualquer custo para a CONTRATADA.	3	Por ocorrência
9	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Deixar de apresentar a nota fiscal para a-testo do gestor da contratação até 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço	1	Por ocorrência
11	Deixar de manter, durante a vigência do contrato, escritório de representação na região metropolitana de Aracaju/SE, mantendo sempre atualizados, na DESO, razão social, CNPJ, endereço e telefone.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
12	Deixar de comunicar ao respectivo fiscal/gestor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.	2	Por ocorrência
13	Não paralisar qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.	2	Por ocorrência
14	Deixar de prestar a garantia dos serviços prevista neste termo	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
15	Deixar de cumprir outras obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em condutas apenas com advertência	3	Por item e por ocorrência.

I) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente;

II) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais

multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União;

III) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	Situação	Prazo
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE.	Por 1 (um) ano
2	Deixar de manter a documentação atualizada.	Por 1 (um) ano
3	Deixar de executar os serviços contratados	Por 2 (dois) anos

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do *artigo 87, inciso IV* da Lei nº 8.666/1993.

18.3 – As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

18.4 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.5 – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a DESO.

18.6 – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar sua rescisão nos termos dos *artigos 78 a 80* da Lei 8.666/93 além das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a LICITANTE VENCEDORA terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da DESO, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO, no horário de 07h00min às 13h00min horas ou através do fone: (79) 3226-1058.

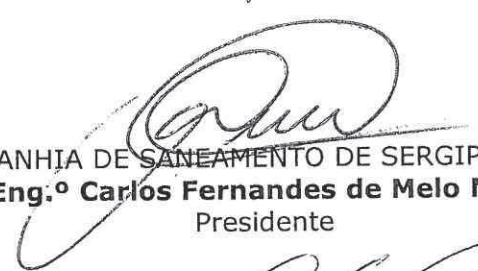
19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada *Tânia Álvares Bezerra*.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, *16* de *fevereiro* de 2018.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto
Presidente



MAPE EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
Alisson Tenisson Dutra Queiroz
Fornecedor

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

LOTE I LAVAGEM A SECO COM OU SEM HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO, INCLUINDO A DESMONTAGEM, MONTAGEM, DESLOCAMENTO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OS SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	P.Unit (R\$)	P.Total (R\$)
1.1	Lavagem a seco em cadeira fixa ou giratória de tecido	UND	500	10,00	5.000,00
1.2	Lavagem a seco em longarina com 03 lugares de tecido	UND	50	28,69	1.434,00
1.3	Lavagem a seco em poltrona de tecido	UND	20	44,50	890,00
1.4	Lavagem a seco em sofá com 03 lugares de tecido	UND	20	100,00	2.000,00
1.5	Lavagem a seco com higienização em cadeira fixa ou giratória de tecido	UND	200	11,50	2.300,00
1.6	Lavagem a seco com higienização em longarina com 03 lugares de tecido	UND	50	47,84	2.392,00
1.7	Lavagem a seco com higienização em poltrona de tecido	UND	10	43,34	433,40
1.8	Lavagem a seco com higienização em sofá com 03 lugares de tecido	UND	15	154,2	2.313,75
1.9	Lavagem a seco com impermeabilização em cadeira fixa ou giratória de tecido	UND	100	32,50	3.250,00
1.10	Lavagem a seco com impermeabilização em longarina com 03 lugares de tecido	UND	25	91,70	2.292,50
1.11	Lavagem a seco com impermeabilização em poltrona de tecido	UND	10	75,00	750,00
1.12	Lavagem a seco com impermeabilização em sofá com 03 lugares de tecido	UND	8	270,00	2.160,00
1.13	Lavagem a seco com higienização e impermeabilização em cadeira fixa ou giratória de tecido	UND	150	33,33	4.999,50
1.14	Lavagem a seco com higienização e impermeabilização em longarina com 3 lugares de tecido	UND	10	128,40	1.284,00
1.15	Lavagem a seco com higienização e impermeabilização em poltrona de tecido	UND	10	75,00	750,00
1.16	Lavagem a seco com higienização e impermeabilização em sofá com 03 lugares de tecido	UND	10	295,00	2.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE I				R\$ 35.199,65	
LOTE II SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO A DESMONTAGEM, MONTAGEM, DESLOCAMENTO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OS SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	P.Unit (R\$)	P.Total (R\$)

2.1	Substituição de revestimento do encosto e do assento em cadeira fixa ou giratória de tecido	UND	150	59,90	8.985,00
2.2	Substituição de revestimentos do encosto e do assento em longarina com 03 lugares de tecido	UND	15	110,00	1.650,00
2.3	Substituição de revestimentos do encosto e do assento em poltrona de tecido	UND	5	73,20	366,00
2.4	Substituição de revestimentos do encosto e do assento em sofá com 03 lugares de tecido	UND	5	219,95	1.099,75
2.5	Substituição de espuma do encosto e do assento em cadeira fixa ou giratória de tecido	UND	40	85,00	3.400,00
2.6	Substituição de espuma do encosto e do assento em longarina com 03 lugares de tecido	UND	10	149,00	1.490,00
2.7	Substituição de espuma do encosto e do assento em poltrona de tecido	UND	10	89,00	890,00
2.8	Substituição de espuma do encosto e do assento em sofá com 03 lugares de tecido	UND	8	285,87	2.286,96
2.9	Substituição de revestimentos e espuma do encosto e do assento em cadeira fixa ou giratória de tecido	UND	100	128,00	12.800,00
2.10	Substituição de revestimentos e espuma do encosto e do assento em longarina com 03 lugares de tecido	UND	15	235,93	3.538,95
2.11	Substituição de revestimentos e espuma do encosto e do assento em poltrona de tecido	UND	10	175,00	1.750,00
2.12	Substituição de revestimentos e espuma do encosto e do assento em sofá com 03 lugares de tecido	UND	10	524,50	5.245,00
2.13	Substituição de rodízios quebrados (conjunto) em cadeira giratória	UND	40	30,00	1.200,00
2.14	Ajuste/regulagem de assento em cadeira giratória	UND	30	40,00	1.200,00
2.15	Ajuste/regulagem de encosto em cadeira giratória	UND	30	59,00	1.770,00
2.16	Substituição de braços (conjunto) em cadeira fixa ou giratória de tecido	UND	40	41,00	1.640,00
2.17	Substituição de braços (conjunto) em longarina com 03 lugares de tecido	UND	10	139,00	1.390,00
2.18	Substituição de braços (conjunto) em poltrona de tecido	UND	10	65,50	655,00
2.19	Substituição de braços (conjunto) em sofá com 03 lugares de tecido	UND	5	101,33	506,65
2.20	Recuperação da estrutura e pintura em cadeira fixa ou giratória de tecido	UND	40	32,35	1.294,00

2.21	Recuperação da estrutura e pintura em longarina com 03 lugares de tecido	UND	10	50,50	505,00
2.22	Recuperação da estrutura e pintura em poltrona de tecido	UND	10	37,42	374,20
2.23	Recuperação da estrutura e pintura em sofá com 03 lugares de tecido	UND	5	112,67	563,35
VALOR TOTAL DO LOTE II				R\$ 54.599,86	
VALOR GLOBAL DA ATA				R\$ 89.799,51	

* * * * *

